

PROJETO DE LEI Nº44, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ALTERA O ART.10 DA LEI Nº935/2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 42 e art.43, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art.10 da Lei nº 935/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10 No fim de cada ciclo anual, será repassado pelo Ministério da Saúde, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, conforme o art. 12D §3º da Portaria GM/MS Nº 7.799, de 20 de agosto de 2025.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cariré - Estado do Ceará, em 04 de novembro de 2025.

ANTONIO
RUFINO
MARTINS:74643
770791

Assinado de forma digital por
ANTONIO RUFINO
MARTINS:74643770791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO
RUFINO MARTINS:74643770791

ANTONIO RUFINO MARTINS

Prefeito Municipal de Cariré-Ce